

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

sexta-feira, 5 de novembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 219 - 46

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação KAPPA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº 300094012.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454;

b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696.

Parágrafo único. Fica designada à função de **Pregoeira Substituta** a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 79 de 23 de junho de 2020 (id 0012121336), publicada no **DOE nº 120**, p. 47, de 23 de junho de 2020, e nº 131 de 04 de novembro de 2020 (id 0014437617) publicada no **DOE nº 215**, p. 42, de 5 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora Executiva
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021835013

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 246 - 38

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no **DOE nº 219**, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - KAPPA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

II -

.....

.....

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **710/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

PARA OS ITENS 04, 18, 20 E 38 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO EPP ME

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 710/2021/KAPPA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 140/2020/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **710/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, **Modo de disputa ABERTA** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013** e suas alterações, **Decreto Federal nº 10.024/19**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 28 de Janeiro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília -

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0015.275969/2021-14** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horário da Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 4.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Prazo de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9272.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9272, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.1.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.1.3. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.1.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que se enquadrarem nos moldes abaixo:

5.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatíveis com o objeto desta Licitação;

5.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.2.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.2.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

5.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

5.4.1.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

5.4.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documento de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1. do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, bem como vir acompanhados da fotocópia do RG e CPF do representante legal.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão no fornecimento de material condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

[...]

13.7.2. Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento do objeto compatível ou assemelhado com o descrito no Termo de Referência.

13.7.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. 13.8.5. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.7.4. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no DOE de 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, DOE de 10/03/2017).

13.7.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.7.6. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade e das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no DOE de 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE de 10/03/2017).

13.8. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado durante o processo

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

licitatório, ou em forma de diligência, não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando convocado pelo Pregoeiro para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](#)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia;

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art. 14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. O Decreto Estadual n° 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual n° 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover a revisão de preços registrados em ARPSs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 dias**, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido **no item 7.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido no item 13. [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido no subitem 12.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido no subitem 12.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme estabelecido no subitem 8.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.122.1224.2087, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte de recursos 0240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

24 – DO REAJUSTES

24.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Estadual Nº 24.082/2019. Com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93, haja vista o silêncio eloquente do legislador.(grifo nosso).

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº.26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

25.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – SAMS

ANEXO III – Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Minuta de Solicitação de Adesão à ARP;

Porto Velho 04 de Janeiro de 2022.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

ANEXO I DO EDITAL –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: 19023 - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

1.2. Unidade Requerente: Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação (IDARON-GEMPAD).

2. DO OBJETO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

2.2. Do Objetivo

2.2.1. Suprir a Sede e Unidades Descentralizadas da Agência IDARON quanto ao objeto requerido, com materiais de qualidade e economicidade desejada pela Administração.

2.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Galão	4.000
2	Álcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente. PH entre 6,5 e 8,5. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	2.000
3	Álcool gel 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	6.000
4	Desinfetante sanitário líquido. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Galão	5.000
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	2.000
6	Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	4.000

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

7	Esponja de lã de aço carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Pct	3.000
8	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Und	3.500
9	Pano de limpeza multiuso, microfibras 80/20 (poliéster e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.	Und	3.500
10	Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.	Frasco	4.000
11	Limpador multiuso líquido, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	5.000
12	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	Par	3.500
13	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.	Par	3.500
14	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	Par	1.500
15	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40.	Und	4.500
16	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Pct	8.000
17	Papel higiênico folha simples rolo de 300m, 100% celulose virgem – Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Pct	2.500
18	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Pct	10.000
19	Sabão em barra, de 200g, fragrância diversa, glicerina e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Pct	1.200
20	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Und	6.000

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

21	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Und	1.200
22	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Galão	3.000
23	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades.	Pct	2.500
24	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades.	Pct	2.500
25	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 100L pacote com 100 unidades.	Pct	1.500
26	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação.	Und	500
27	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm.	Und	500
28	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	Und	600
29	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	Und	500
30	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Und	4.000
31	Pá de metal com cabo de madeira.	Und	300
32	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	Und	600
33	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço.	Und	600
34	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg.	Und	600
35	Lixeira plástica com tampa VAI E VEM basculante 100 Litros; com garantia de qualidade, segurança e praticidade; com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	Und	400
36	Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	Und	450
37	Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	Und	500
38	Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico.	Und	400

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

39	Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	Und	400
40	Desinfetante de uso geral creolina 750 ml; Com alto poder bactericida e germicida.	Und	150
41	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m.	Pct	200

2.3.1. Da Validade dos Materiais

2.3.1.1. A validade dos itens objeto da aquisição deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, com período de validade conforme disposto no quadro do item 2.3, a partir da data de entrega, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90) e às demais legislações pertinentes.

2.3.2. Da embalagem

2.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra a ação da poeira, umidade e contra danos durante o transporte e em perfeito estado de conservação, observando a legislação pertinente à sustentabilidade ambiental.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público na Despesa

3.1.1. A Agência IDARON atua em todo território rondoniense através de sua Sede e de 97 unidades descentralizadas (ULSAV's, Postos Fiscais e Unidade Administrativa de Gerenciamento Fazenda Pau D'Óleo). Sabe-se que diariamente circulam pelos prédios públicos centenas de usuários dos serviços públicos relacionados à manter a defesa zoonosanitária do Estado de Rondônia.

3.1.2. Portanto, a aquisição de materiais de limpeza justificam-se pela necessidade imprescindível desta autarquia em manter a assepsia das unidades, de forma a evitar a proliferação de vírus e bactérias, garantindo que seus servidores tenham um ambiente adequado de trabalho, bem como seu público alvo tenha toda segurança possível, principalmente nesses tempos de epidemia do vírus COVID-19.

3.2. Das Quantidades (conforme quadro (id nº 0020634349))

3.2.1. Considerando o levantamento realizado pela IDARON-GEMPAD constante no Adendo Anexo II (id nº 0020634349), foi estimado o quantitativo de material de limpeza para atender 169 (cento e sessenta e nove) unidades administrativas da Agência IDARON, para 1.022 colaboradores ativos, 96 imóveis/barcos/escritórios e 105.554 produtores (consumidores indiretos).

3.3. Da compra através de Registro de Preços

3.3.1. Considerando o disposto no Decreto Estadual 18.340/13, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, principalmente nos dispositivos do art. 3º, que determinam que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
(...)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

3.3.2. Considerando a justificativa da IDARON-GEMPAD, conforme Memorando 32 (0018841022), que considera "a necessidade de haver maior planejamento nas aquisições dos materiais de consumo da IDARON", que "a realização de uma Ata de Registro e Preço, proporcionaria maior segurança no estoque da IDARON e implementaria uma política de gestão mais eficiente dos materiais de consumo" e ainda "que a realização de uma Ata de Registro e Preço, proporcionaria maior segurança no estoque da IDARON e implementaria uma política de gestão mais eficiente dos materiais de consumo. Considerando que histórico de aquisições da IDARON tem apontado para:

- a) uso excessivo de “caronas” em Atas de Registro de Preço, reforçando o estoque da IDARON de forma insuficiente, haja vista que os quantitativos expostos nas ARPs, são limitados, pois refletem a realidade dos órgãos participantes;
- b) tempo demasiadamente longo no suprimento de materiais, seja por conta do tempo médio de tramitação e realização de licitação ou, pelos atrasos nas entregas, conduzindo por sua vez a gestão de estoques precária;
- c) necessidade de ter uma gestão de compras mais eficientes, seja por controlar a qualidade dos bens adquiridos, quanto à padronização;"

3.3.3. De outro giro, justifica-se a escolha do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois ele se caracteriza como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e ao fornecimento de bens com vista a contratações eventuais, que poderão, ou não, ocorrer. O fornecedor registrado tem, apenas, a expectativa de direito de contratar com a Administração dentro do prazo de validade da ata. Por isto que, diferentemente do sistema convencional de licitação, a Administração não necessita de contar com prévia dotação orçamentária, conforme dispõe o inciso II do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige declaração do ordenador de despesas referente à adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

4. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

4.1. Do Local e Forma de Entrega

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, atentando-se para as especificações do item 2.2.2.

4.2.1. Do Prazo

A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega, contados a partir da entrega da Nota de Empenho através do Sistema SEI do Governo de Rondônia.

4.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

4.3.1. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Detentora, do Contrato ou instrumento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

4.3.2. No ato da entrega dos materiais deverão ser encaminhados, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais e Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, Estaduais e Municipais sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

4.3.3. Do Recebimento

4.3.3.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

- a) provisoriamente pela GEMPAD, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da IDARON, em 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.3.2. A Comissão de Recebimento fará a:

- a) Verificação física do objeto adquirido para verificar a integridade do mesmo.
- b) Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.3.3. A critério exclusivo da Comissão, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.3.4. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo. Caso contrário, adotar-se-á os procedimentos para devolução e substituição dos materiais, conforme consignado em item próprio deste instrumento.

4.3.3.5. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a Contratada incorrerá em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.3.3.6. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da IDARON, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Só após constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo pela Comissão.

4.3.3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

4.3.3.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.3.9. Não será aceita troca da marca/fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária (Detentora do Registro), cabendo à Contratante decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

4.3.4. Da substituição dos materiais

4.3.4.1. A Contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da IDARON.

4.3.4.2. O recolhimento do material recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição.

4.3.4.3. Expirado o prazo previsto, a IDARON se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT e descontará o valor dos créditos a que faça jus a Contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados.

4.3.4.4. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes aos materiais devolvidos pela Agência IDARON. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

4.3.4.5. Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado à Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente desta IDARON, autorizando o descarte do material como bem lhe convier, observadas as normas legais vigentes.

4.3.4.6. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.122.1224.2087, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte de recursos 0240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais da Agência IDARON, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do material com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal eletrônica (nf-e) e não haja impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá entregar a nf-e juntamente com os materiais, a qual deverá conter o detalhamento dos bens fornecidos e vir acompanhada obrigatoriamente dos documentos citados no item 11.4.

7.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = 6/100/365$$

$$I = 0,00016438$$

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Agência IDARON.

7.5. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

7.6. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

7.7. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em favor da Agência IDARON através de Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais (DARE AVULSO) que poderá ser gerado no Portal da SEFIN/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou ainda, ser cobrado judicialmente.

7.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Agência.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos bens objeto deste instrumento.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas micro, de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

9.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10. DA APLICAÇÃO DA RESERVA DE 25%

10.1. Vislumbra-se a aplicação do art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item da licitação, considerando o baixo valor da contratação, a qual já será direcionada para as microempresas e empresas de pequeno porte favorecidas pelo tratamento diferenciado preconizado na Lei Complementar 123/2006.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, bem como vir acompanhados da fotocópia do RG e CPF do representante legal.

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão no fornecimento de material condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

[...]

11.2.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento do objeto compatível ou assemelhado com o descrito no Termo de Referência.

11.2.1.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. 13.8.5. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e n

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

úmero 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

11.2.1.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no DOE de 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, DOE de 10/03/2017).

11.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

11.2.1.5. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no DOE de 24/02/2017 e nº 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE de 10/03/2017).

11.3. Qualificação Econômico Financeira

11.3.1. Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

11.6. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com os art. 170 e 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, comprovando:

- a) que os materiais devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

11.7. A licitante deverá apresentar certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o objeto fornecido cumpre com as exigências do Edital ou Declaração conforme modelo do Anexo I deste TR.

11.8. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Unidade Requerente poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação dos materiais às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

11.9. Caso não se confirme a adequação dos materiais aos critérios de sustentabilidade ambiental, a proposta selecionada será desclassificada.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratante

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

12.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

12.1.4. Comunicar ao órgão Gerenciador eventual irregularidades constatadas no atendimento do objeto da licitação.

12.1.5. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios de qualidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da contratada.

12.1.7. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

12.2. Da Contratada/Fornecedor

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Retirar ou receber a Nota de Empenho - NE, no prazo de 02 (dois) dias úteis. A recusa injustificada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo e demais legislações vigentes.

12.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

12.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento.

12.2.5. Substituir os bens recusados, no prazo de até 15 (quinze) dias, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

12.2.6. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

12.2.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

12.2.8. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais.

12.2.9. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

12.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

12.2.11. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

13. SANÇÕES

13.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II- Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;
- b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parte inadimplida, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) De 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida do contrato, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

- a) De 6 (seis) meses, nos casos de:
 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
 - Prestação de serviço de baixa qualidade.
- b) De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
- c) De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
 - Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; e
- c) Por determinação judicial.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo efetuado o pagamento apenas da parcela incontroversa.

13.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

13.7. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

13.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

13.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	04
5	Fornecer informação pérfida do objeto contratado; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no projeto básico/termo de referência, por ocorrência.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	03
8	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

14. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Conforme art. 35 do Decreto 18.340/2013, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

16.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preços.

17. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

17.7. Quanto à revisão de preços, será admitida em casos excepcionais, nos termos do art. 23-B do Decreto Estadual nº 18.340/2013:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço demercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.”

18. DO REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

18.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

18.2. A Detentora do Registro de Preços fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Estadual Nº 24.082/2019.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

19.2. A licitante deverá apresentar certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou declaração conforme modelo no ANEXO I deste termo de referência ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o objeto fornecido cumpre com as exigências do Edital.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

20.1. Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A Agência IDARON, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato ou documento equivalente, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão Recebimento.

21.2. A contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.

21.3. A contratante será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

21.4. A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração.

21.5. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

21.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

21.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

22.2. A opção pelo julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a concorrência com a perspectiva de participação de indústrias, Atacadistas e Varejistas, possibilitando maior expectativa de economicidade de recursos por parte da Administração Pública.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90), Código Penal Brasileiro (Decreto 847/1890), os Decretos Estaduais nºs 18.340/13 e 21.264/16, e demais legislações vigentes.

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

Elaboração:

Adm^a SANDRA REGINA MILANI CHAGAS

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JLMA

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

Administradora
Matr. 3000.42770

Requerente:
ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO
Gerente GEMPAD
Mat. 3000.42623

Autoridade Superior Competente:
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 3001.44798

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À SUPEL/RO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202X

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A Empresa (informar nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (informar), (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (informar nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (informar) e do CPF no (informar) ,DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico nº/202X, diante as penalidades da Lei:

1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. Na qualidade de proponente do certame, DECLARAMOS que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece os art. 170 e 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, e ainda que:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável;

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

2. DECLARAMOS também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpre a legislação específica para a atividade que desenvolve e adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

(Município), (dia) de (mês) de (ano).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Milani Chagas, Administrador(a)**, em 24/09/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 27/09/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA
ANEXO II DO EDITAL –
SAMS

Órgão Requisitante: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON Nº. Processo: 0015.275969/2021-14

Programa Atividade: 20.122.1015.2087 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo) Fonte de Recurso: 0240 – Rec. Diret. Arrec. Entidade

Exposição de Motivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio,

Materiais e Documentação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme especificações e quantidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Galão	4.000		
2	Álcool etílico 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente. PH entre 6,5 e 8,5. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	2.000		
3	Álcool gel 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	6.000		
4	Desinfetante sanitário líquido. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Galão	5.000		
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	2.000		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

6	Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	4.000		
7	Esponja de lã de aço carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Pct	3.000		
8	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Und	3.500		
9	Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliester e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.	Und	3.500		
10	Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.	Frasco	4.000		
11	Limpador multiuso líquido, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Frasco	5.000		
12	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	Par	3.500		
13	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e	Par	3.500		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

	ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.				
14	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	Par	1.500		
15	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40.	Und	4.500		
16	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Pct	8.000		
17	Papel higiênico folha simples rolão de 300m, 100% celulose virgem – Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Pct	2.500		
18	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Pct	10.000		
19	Sabão em barra, de 200g, fragrância diversa, glicerizada e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Pct	1.200		
20	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Und	6.000		
21	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Und	1.200		
22	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA.	Galão	3.000		

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JLMA

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

	Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.				
23	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades.	Pct	2.500		
24	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades.	Pct	2.500		
25	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 100L pacote com 100 unidades.	Pct	1.500		
26	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação.	Und	500		
27	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm.	Und	500		
28	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	Und	600		
29	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	Und	500		
30	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Und	4.000		
31	Pá de metal com cabo de madeira.	Und	300		
32	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	Und	600		
33	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço.	Und	600		
34	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg.	Und	600		
35	Lixeira plástica com tampa VAI E VEM basculante 100 Litros; com garantia de qualidade, segurança e praticidade; com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico	Und	400		

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JLMA

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
 Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
 Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

	polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.				
36	Lixeira com tampa e pedal de 20 litros, com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira.	Und	450		
37	Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	Und	500		
38	Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico.	Und	400		
39	Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	Und	400		
40	Desinfetante de uso geral creolina 750 ml; Com alto poder bactericida e germicida.	Und	150		
41	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m.	Pct	200		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA IDARON	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega do Bem:
Agência:				
C/C:				
OBS:	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificação de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JLMA

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

ANEXO III DO EDITAL –
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNF.	QUANTI	VALOR SUN. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	GALÃO	4.000	R\$ 39.200,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2 INPM. Líquido incolor/transparente. PH entre 6,5 e 8,5. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	2.000	R\$ 18.200,00
3	ÁLCOOL GEL 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	6.000	R\$ 44.940,00
4	COTA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	GALÃO	3.750	R\$ 93.337,50
5	COTA 25% EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO – DO ITEM 4. DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	GALÃO	1.250	R\$ 31.112,50
6	DESODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	2.000	R\$ 18.360,00
7	DETERGENTE DE LOUÇAS LÍQUIDO DE 500 ML, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	4.000	R\$ 9.000,00
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	PACOTE	3.000	R\$ 4.200,00
9	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO DUPLA FACE, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	3.500	R\$ 2.520,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

10	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, microfibra 80/20 (poliester e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.	UND	3.500	R\$ 17.395,00
11	INSETICIDA DOMÉSTICO base água aerosol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.	FRASCO	4.000	R\$ 35.560,00
12	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	5.000	R\$ 15.650,00
13	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	PAR	3.500	R\$ 14.455,00
14	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.	PAR	3.500	R\$ 14.455,00
15	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	PAR	1.500	6.195,00
16	PANO DE CHÃO tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40.	UND	4.500	28.845,00
17	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	PACOTE	8.000	32.720,00
18	COTA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES rolão de 300m, 100% celulose virgem – Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	PACOTE	1.875	65.775,00
19	COTA 25% EXCLUSIVO – REFERENTE AO ITEM 18 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES rolão de 300m, 100% celulose virgem – Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	PACOTE	625	21.925,00
20	COTA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	PACOTE	7.500	78.825,00
21	COTA 25% EXCLUSIVO – REFERENTE AO ITEM 20 PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	PACOTE	2.500	26.275,00
22	SABÃO EM BARRA, de 200g, fragrância diversa, glicerina e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	PACOTE	1.200	8.340,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

	com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.			
23	SABÃO EMPÓ 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	6.000	34.980,00
24	SABONETE 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	1.200	1.620,00
25	SABONETE LÍQUIDO 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	GALÃO	3.000	42.000,00
26	SACO PLÁSTICO p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades.	PACOTE	2.500	30.000,00
27	SACO PLÁSTICO p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades.	PACOTE	2.500	57.500,00
28	SACO PLÁSTICO p/ lixo SUPER REFORÇADO 100L pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.500	39.600,00
29	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação.	UND	500	16.015,00
30	DISPENSER PARA PAPEL toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm.	UND	500	19.900,00
31	VASSOURA COM CABO DE METAL PLASTIFICADO 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	UND	600	R\$ 15.456,00
32	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	UND	500	R\$ 4.950,00
33	PEDRA SANITÁRIA 25G com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	4.000	R\$ 6.400,00
34	PÁ DE METAL COM CABO DE MADEIRA.	UND	300	R\$ 1.659,00
35	RODO EM POLIPROPILENO DE 30 CM (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	UND	600	R\$ 2.928,00

OPINIONÁRIO ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

36	RODO EM POLIPROPILENO DE 60 CM (grande) com cabo de madeira ou aço.	UND	600	R\$ 10.572,00
37	SODA CÁUSTICA EM PÓ - uso geral pacote 1 Kg.	UND	600	R\$ 13.260,00
38	COTA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO LIXEIRA PLÁSTICA com tampa VAI E VEM basculante 100 Litros; com garantia de qualidade, segurança e praticidade; com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeidade.	UND	300	R\$ 76.479,00
39	COTA 25% EXCLUSIVO – REFERENTE AO ITEM 37 LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM basculante 100 Litros; com garantia de qualidade, segurança e praticidade; com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeidade.	UND	100	R\$ 25.493,00
40	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL de 20 litros, com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeidade.	UND	450	R\$ 28.800,00
41	CESTO PARA LIXO TELADO de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	UND	500	R\$ 4.740,00
42	BALDE DE PLÁSTICO 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico.	UND	400	R\$ 5.800,00
43	BALDE DE PLÁSTICO 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	UND	400	R\$ 7.824,00
44	DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750 ml; Com alto poder bactericida e germicida.	UND	150	R\$ 2.490,00
45	MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANÇADA de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m.	-PACOTE	200	R\$ 39.114,00
TOTAL				R\$ 1.114.865,00

NOTA EXPLICATIVA: Levando em consideração a limitação do sistema ComprasNet no que diz respeito ao cadastramento de itens. Os licitantes devem-se atentar para o disposto na Descrição Complementar e no Anexo III desse edital, visto que a Descrição Inicial no sistema ComprasNet pode não representar o real objeto.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA
ANEXO IV DO EDITAL -
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 710/2021/ KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0015.275969/2021-14

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9272**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13, nº 24.082/2019 e nº 25.969/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo III** deste instrumento.

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Execução/Local/Horários: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.2. Do prazo: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 4.2.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. GARANTIA:

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 12.2.3. do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 4.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.122.1224.2087, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte de recursos 0240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade).

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 13. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

10.1 Ficam aquelas estabelecidas no subitem 12.2. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

13. UTILIZAÇÃO DA ATA

13.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem

13.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

13.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

14.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

14.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

14.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

14.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

ANEXO VI DO EDITAL –
Minuta de solicitação de Adesão à ARP

Ofício nº

Porto Velho, _____ de 2021.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SUPEL-KAPPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **710/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

PARA OS ITENS 04, 18, 20 E 38 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO **COM** A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP, PARA **OS DEMAIS** ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO EPP ME

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 140/2021/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **710/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, **Modo de disputa ABERTA** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/19](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.275969/2021-14

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.1224.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.114.865,00

DATA DE ABERTURA: 28 de Janeiro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe SUPEL-
KAPPA Mat. 300094012